Errata:

A Comissão Especial Eleitoral instituída através da Resolução 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Verde – CMDCA, com fundamento na Resolução 231/2022 do CONANDA, no uso das suas atribuições descritas na mesma resolução:

**RESOLVE:**

Art. 1° Promover a Retificação do Edital 01/2024 - CMDCA, referente ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do município de Ouro Verde. Alterando o Arts. 2° e 9° e nos Formulários de Entrega dos Documentos, via do CMDCA e via do Candidato, como se segue:

Art. 2° **Onde se lê:**

*Art. 2º. Caberá à Comissão Especial Eleitoral:*

*- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;*

*I - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;*

*II - analisar e encaminhar as pertinentes informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ouro Verde para a homologação das candidaturas;*

*III - receber denúncias contra candidatos(as), nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;*

*IV - publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;*

*V - analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários(as), apuradores e a apuração;*

*VI - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências; VIII – realizar a apuração dos votos;*

*VII - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;*

*VII - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;*

*IX - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.*

*§1º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.*

*§2° Em observância a processo licitatório próprio estabelecido pelo município, o presente processo de escolha será assessorado e orientado pela empresa JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906, CNPJ: 33.240.369/0001-20, em consonância com o Termo de Referência da contratação.*

**Leia – se:**

Art. 2º. Caberá à Comissão Especial Eleitoral:

I - dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III - analisar e encaminhar as pertinentes informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ouro Verde para a homologação das candidaturas;

IV - receber denúncias contra candidatos(as), nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V - publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI - analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários(as), apuradores e a apuração;

VII - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII – realizar a apuração dos votos;

IX - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

§1º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2° Em observância a processo licitatório próprio estabelecido pelo município, o presente processo de escolha será assessorado e orientado pela empresa JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906, CNPJ: 33.240.369/0001-20, em consonância com o Termo de Referência da contratação.

**Onde se lê:**

*Art. 9o. São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 093/2023 e suas alterações: I - reconhecida idoneidade moral;*

*I - idade superior a 21 (vinte e um) anos;*

*II - residir no Município de Ouro Verde há pelo menos dois (02) anos;*

*III - ter concluído, no mínimo, o ensino médio;*

*IV - comprovação de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes, sobre lingua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caater eliminatório a ser formulada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;*

*VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;*

*VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);*

*VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

*XI - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).*

*Parágrafo único. O Município deverá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.*

**Leia-se:**

Art. 9o. São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 093/2023 e suas alterações:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Ouro Verde há pelo menos dois (02) anos;

IV - ter concluído, no mínimo, o ensino médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes, sobre lingua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caater eliminatório a ser formulada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

XI - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município deverá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

**Onde se lê:**

|  |  |
| --- | --- |
| *Folhas* | *Descrição do documento* |
|  | *I - certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal;* |
|  | *II - fotocópia simples da cédula de identidade e CPF;* |
|  | *III - comprovante de residência no Município de Ouro Verde (contrato de locação, contrato de financiamento, contas de água, luz ou telefone fixo ou celular, dentre outros), o qual comprove a residência no Município;* |
|  | *IV – atestado de quitação eleitoral, emitido pela Justiça Eleitoral;* |
|  | *V - fotocópia do certificado que comprove a conclusão de, no mínimo, o ensino médio;* |
|  | *VI - fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do gênero masculino);* |
|  | *VII – comprovante de experiência de no mínimo, 02 (Dois) anos, em atividades voltadas exclusivamente, à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;* |
|  | *VIII - no caso de órgão público, a declaração mencionada no inciso anterior deverá ser assinada pelo responsável pela supervisão do candidato;* |
|  | *X - formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o Anexo I* |
| *TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES PELO CANDIDATO:* |

**Leia-se:**

|  |  |
| --- | --- |
| Folhas | Descrição do documento |
|  | I - certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal; |
|  | II - fotocópia simples da cédula de identidade e CPF; |
|  | III - comprovante de residência no Município de Ouro Verde (contrato de locação, contrato de financiamento, contas de água, luz ou telefone fixo ou celular, dentre outros), o qual comprove a residência no Município; |
|  | IV – atestado de quitação eleitoral, emitido pela Justiça Eleitoral; |
|  | V - fotocópia do certificado que comprove a conclusão de, no mínimo, o ensino médio; |
|  | VI - fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do gênero masculino); |
|  | X - formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o Anexo I |
| TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES PELO CANDIDATO: |

Ouro Verde, 25 de junho, 2024.